



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 002/2023

EDITAL Nº. 324/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA COM PLANO DE TRABALHO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022, para divulgação do julgamento da fase da Proposta Técnica e Financeira com Plano de Trabalho do certame. Participam do certame: 01 – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IB SAÚDE, 02 – ANAESP-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, 03 – CENTURION HUMANIZAÇÃO SOCIAL, 04 – INSTITUTO AÇÃO BRASIL, 05 – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, 06 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, 07- BIOGESP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E SOCIAIS, 08- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE e 09- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS. Preliminarmente consigna-se que referente às observações feitas na ata de abertura do chamamento, que a entidade 04 – INSTITUTO AÇÃO BRASIL, entregou o envelope de nº 01 em 05 volumes e que a entidade 01 – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IB SAÚDE não entregou sua documentação em envelope, a CPL não considera como desatendimento ao edital, as formas como foram apresentados os Planos de Trabalho de nenhuma das entidades participantes desse Chamamento Público. O processo foi enviado para a análise das Comissões Julgadoras previstas no Edital, oportunidade na qual, manifestaram-se nos seguintes termos: “[...]Nos dias vinte e nove e trinta do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a partir das 10 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Doutor Barcelos, 1600, centro, Canoas/RS, foi realizada a reunião entre as Comissões de Seleção e Julgamento nºs 01: Macgregor Lenine Silveira, matrícula nº 83054; Tiago Israel Martinelli, matrícula nº 102304; Adriana Veloso Caetano, matrícula nº 77763 (em férias), e 02: Gilberto Fernando Kondach, matrícula nº 92789 José Mauro Espindola matrícula 84832 e Márcia Maria Menetrier, matrícula nº 98612, conforme designação da Portaria nº 3.204, de 29 de Novembro de 2022, com a finalidade de realizar a Ata Final para a Análise Técnica dos Envelopes nº 01 das proponentes ao edital nº 324, de 2022 de Chamamento Público – Gestão, Operacionalização e execução dos serviços de saúde nas Unidades UPA RIO BRANCO, UPA GUAJUVIRAS, UPA LIBERTY DICK CONTER e UPA NITERÓI, localizadas no município de Canoas. Preliminarmente, cumpre registrar que a análise técnica de ambas as Comissões de Seleção e Julgamento ao identificarem que os documentos trazidos careciam de informações complementares que pudessem subsidiar a análise técnica conclusiva de forma isonômica e primando o interesse público, solicitou a realização de diligências à Comissão Permanente de Licitações com vistas a solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação às entidades proponentes no presente Edital de Chamamento Público com base no

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 1 - 2948 - Data 03/01/2023 - Página 2 / 6

item 4.1.2 do Anexo II do Edital 247/2022 e amparado pelo parágrafo 5º do artigo 16 do Decreto Municipal 198/2019 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014 no município de Canoas. Portanto, a análise técnica na primeira etapa, anterior a diligência, ocorreu totalizando 5 (cinco) dias úteis posteriores à diligência para checagem dos dados técnicos subsidiários da documentação, objeto de análise e julgamento. Considerando as propostas apresentadas e analisadas pelas Comissões CSJ1 CSJ2, cujo teor constam em atas distintas de análise, chega-se a seguinte conclusão: **Classificação da avaliação técnica (AT)** Após análise dos quesitos: experiência, qualidade assistencial, atendimento/acolhimento e situação econômico-financeira, e considerando a soma da pontuação das áreas A+B+C+D, conforme fórmula estabelecida no edital, foi obtido o seguinte resultado: **Proponente 01** – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o desenvolvimento Humano - IBSAÚDE: somou 40 Pontos; **Proponente 2** – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de Desenvolvimento – ANAESP: somou 15 Pontos; **Proponente 03** – Centurion Humanização Social: somou 04 Pontos; **Proponente 04** – Instituto Ação Brasil: somou 15 Pontos; **Proponente 05** – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH: somou 64 Pontos; **Proponente 06** – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IACHS: somou 42 Pontos; **Proponente 07** – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP: somou 16 Pontos; **Proponente 08** – Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3: somou 22 Pontos; **Proponente 09** – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS: somou 45 Pontos. Com base nas pontuações obtidas pelas proponentes e conforme item 1.1.2 do Anexo II do Edital, o resultado final da AVALIAÇÃO TÉCNICA foi definido através do IAT (Índice de Avaliação Técnica) que consiste no resultado da pontuação obtida no AT (Avaliação Técnica) multiplicada por 10 (dez) e dividida pela pontuação da MAT (Maior Avaliação Técnica). Dentre todas as propostas, as proponentes restaram com as seguintes pontuações: **Proponente 05** – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH totalizando 10 pontos; **em segundo lugar a Proponente 09** – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS totalizando 7,03 pontos; **em terceiro lugar a Proponente 06** – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IACHS totalizando 6,56 pontos; **em quarto lugar a Proponente 01** – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE totalizando 6,25 pontos; **em quinto lugar a Proponente 08** – Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3 totalizando 3,43 pontos; **em sexto lugar a Proponente 07** – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP totalizando 2,5 pontos; **em sétimo lugar a Proponente 02** – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de Desenvolvimento - ANAESP totalizando 2,34 pontos; **em oitavo lugar a Proponente 04** – Instituto Ação Brasil totalizando 2,34 pontos e **em nono lugar a Proponente 03** – Centurion Humanização Social totalizando 0,625 pontos. **Classificação da Avaliação Financeira (AF)** Após análise da avaliação financeira com base na utilização do cálculo conforme edital, onde o índice de Avaliação Financeira é resultado da Menor Previsão de despesa Apresentada, multiplicada por 10 (dez) e dividida pela Previsão de Despesas pelo Proponente, chegamos ao Índice de Avaliação Financeira: **Primeiro lugar a Proponente 06** – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde - IACHS com índice de 10 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.083.899,69; **em segundo lugar a Proponente 07** – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP com índice de 10 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.084.309,73; **em terceiro lugar a Proponente 02** – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de Desenvolvimento - ANAESP com índice de 9,89 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.129.736,71; **em quarto lugar a Proponente 04** – Instituto Ação Brasil com índice de 9,63 pontos,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 1 - 2948 - Data 03/01/2023 - Página 3 / 6

que apresentou o valor de R\$ 4.240.615,31; em quinto lugar a Proponente 03 – Centurion Humanização Social com índice de 9,47 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.312.230,31; em sexto lugar a Proponente 01 – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o desenvolvimento Humano - IBSAÚDE com índice de 9,28 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.401.348,18; em sétimo lugar a Proponente 09 – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS com índice de 9,14 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.466.539,71; em oitavo lugar a Proponente 05 – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH com índice de 8,58 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.762.496,06 e em nono lugar a Proponente 08 – Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3 com índice de 8,51 pontos, que apresentou o valor de R\$ 4.800.986,29. **PONTUAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES/PROONENTES, resultado da média ponderada das Avaliações Técnica e Financeira item 1.3 do edital.** A PONTUAÇÃO FINAL das propostas deu-se conforme estabelecido no edital, pela média ponderada das Propostas de Trabalho (avaliações técnica e financeira), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos, no qual a Pontuação Final é o resultado do Índice de Avaliação Técnica multiplicado por 60 (sessenta) somado ao Índice de Avaliação Financeira multiplicado por 40 (quarenta), cujo resultado é dividido por 100 (cem). Desta forma as Comissões de Seleção e Julgamento 1 e 2 chegaram a presente Pontuação Final (CF): 05 – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH totalizando 9,43 pontos; 06 – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IACHS totalizando 7,93 pontos; 09 – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS totalizando 7,88 pontos; 01 – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE totalizando 7,46 Pontos; 07 – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP totalizando 5,5 pontos; 08 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3 totalizando 5,46 pontos; 02 – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de Desenvolvimento - ANAESP totalizando 5,36 pontos; 04 – Instituto Ação Brasil totalizando 5,26 pontos e 03 – Centurion Humanização Social totalizando 4,16 pontos. **Análise técnica e de viabilidade de execução das Propostas e Previsão de Despesas.** As Comissões de Seleção e Julgamento 1 e 2, consideram que as 9 (nove) proponentes apresentam PROPOSTAS TÉCNICAS, contudo, nem todas condizentes com o Plano de Trabalho para a execução satisfatória com vistas a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas Unidades: UPA RIO BRANCO, UPA GUAJUVIRAS, UPA LIBERTY DICK CONTER e UPA NITERÓI, localizadas no município de Canoas, conforme especificações e prazos constantes neste edital. Quanto à análise das PROPOSTAS FINANCEIRAS, após primeira análise realizada, as Comissões identificaram, além da necessidade de diligência quanto aos documentos apresentados para concluir a Análise Técnica, também a necessidade de diligência no que se refere às propostas e Previsão de Despesas apresentadas pelas proponentes a fim de que as mesmas ratificassem suas propostas com vistas a garantir a exequibilidade das mesmas. Tal medida se fez necessária em virtude de que o Plano de Trabalho (Anexo 1) do presente edital fará parte integrante e indissociável do futuro Termo de Colaboração a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme determina o parágrafo único do art. 42, da Lei 13.019/2014. Após as diligências realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, com apresentação de documentos dos concorrentes ratificando que suas propostas são exequíveis, considerando que as Propostas e Previsão de Despesas apresentadas pelos proponentes devam contemplar TODAS as despesas e custos operacionais para a execução das atividades previstas no referido anexo I - Plano de Trabalho, cabe a essas Comissões salientar as seguintes inconsistências no tocante às Planilhas Financeiras de previsão de despesas: **Proponente 01** – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 1 - 2948 - Data 03/01/2023 - Página 4 / 6

*Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE - após a apresentação de garantia de execução, conforme diligenciado pela CPL, apresenta valor dentro do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas e demais itens da proposta; **Proponente 2** – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de Desenvolvimento – ANAESP - após a apresentação de garantia de execução pela proponente, conforme diligenciado anteriormente pela CPL, cumpre registrar que o Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso é parte indissociável para a celebração e a formalização de parceria pela Lei 13.019/2014, figurando como cláusula essencial do Termo de Colaboração, portanto, s.m.j., muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente em virtude da apresentação de valor abaixo do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas. Desta forma, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto a proponente; **Proponente 03** – Centurion Humanização Social - após a apresentação de garantia de execução pela proponente, conforme diligenciado anteriormente pela CPL, cumpre registrar que o Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso é parte indissociável para a celebração e a formalização de parceria pela Lei 13.019/2014, figurando como cláusula essencial do Termo de Colaboração, portanto, s.m.j., muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente devido a ausência de itens importantes como: fundo de reserva 13º e férias, não estando de acordo com a planilha financeira e detalhada de RH, e valores abaixo do mercado nos quesitos “transporte de ambulância” e no atualmente praticado na “categoria de médicos” na região que abrange o município de Canoas. Desta forma, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto à proponente; **Proponente 04** – Instituto Ação Brasil - após a apresentação de garantia de execução pela proponente, conforme diligenciado anteriormente pela CPL, cumpre registrar que o Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso é parte indissociável para a celebração e a formalização de parceria pela Lei 13.019/2014, figurando como cláusula essencial do Termo de Colaboração, portanto, s.m.j., muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente devido apresentar valor abaixo do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas. Desta forma, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto à proponente; **Proponente 05** – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - após a apresentação de garantia de execução pela proponente, conforme diligenciado anteriormente pela CPL, cumpre registrar que o Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso é parte indissociável para a celebração e a formalização de parceria pela Lei 13.019/2014, figurando como cláusula essencial do Termo de Colaboração, portanto, s.m.j., muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente devido à ausência de itens fundamentais/essenciais tais como: transporte de Ambulância, Transfusional, Hotelaria, Limpeza e Tecnologia da Informação. Neste sentido, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto à proponente; **Proponente 06** – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IACHS – após a apresentação de garantia de execução, conforme diligenciado pela CPL, apresenta valor dentro do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas e demais itens da proposta; **Proponente 07** – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP - após a apresentação de garantia de execução pela proponente, conforme diligenciado anteriormente pela CPL, cumpre registrar que o*



*Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso é parte indissociável para a celebração e a formalização de parceria pela Lei 13.019/2014, figurando como cláusula essencial do Termo de Colaboração, portanto, s.m.j., muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente devido à ausência de itens importantes como: concessionárias, hotelaria, valores abaixo do praticado na região que abrange o município de Canoas com transporte de ambulância e ausência de profissional odontólogo na UPA Liberty. Desta forma, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto à proponente; **Proponente 08** – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3 - após a apresentação de garantia de execução, conforme diligenciado pela CPL, apresenta valor não condizente com o que é atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas. Desta forma, a comissão entende pela fragilidade na celebração da parceria colocando em risco o atendimento médico no município, prejudicando sua participação e seguimento neste chamamento público. Muito embora a proponente tenha obtido pontuação final, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02, entendemos que resta prejudicada a proposta da proponente em face da apresentação de valor abaixo do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas no município. Desta forma, entendemos pela impossibilidade de celebração da parceria junto à proponente, e a **Proponente 09** – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS - após a apresentação de garantia de execução, conforme diligenciado pela CPL, apresenta valor dentro do atualmente praticado na categoria de médicos na região que abrange o município de Canoas e demais itens da proposta; **Considerações Finais e respostas junto aos apontamentos na Ata de Abertura do Envelope nº 1 pela Comissão Permanente de Licitações:** De modo a contemplar a Ata de Abertura e considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02 salientam que muitos dos questionamentos e apontamentos são apreciados de forma geral, uma vez que os quesitos foram enfrentados no corpo desta Ata, sempre com a premissa de manter a isonomia e garantir a melhor proposta para esta Administração Pública. Cabe salientar que projeções de recolhimento de valores como impostos de isenção deve ser processo de análise junto à secretaria pertinente quanto ao seu recolhimento, contudo, considerando a Análise Técnica, as CSJ nº 01 e CSJ nº 02 sugerem que seja recolhido o valor da empresa que for declarada vencedora deste certame sem que haja prejuízo ao Termo de Colaboração e que após a Ordem de Início de Serviço a proponente declarada vencedora, caso julgue pertinente, solicite a isenção de taxas junto a secretaria competente. Por fim, visando o adequado andamento do presente edital, considerando que todas as questões pertinentes as avaliações técnica e financeira, contendo a pontuação das ENTIDADES PROPONENTES, para que se dê publicidade da presente Ata, bem como, abrir prazo recursal e agendamento para abertura do segundo envelope com documentação habilitatória, como preconiza a peça editalícia, quando somente, então, poderá ser declarada a entidade vencedora. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente Ata que vai assinada[...]”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação exarada e acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei 13.019/2014 e ao Edital, a CPL divulga o resultado da pontuação e julgamento das Propostas Técnicas e Financeiras com Planos de Trabalho: **classificada em 1º lugar**, com **7,93** pontos, a entidade 06 – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IACHS, **classificada em 2º lugar**, com **7,88** pontos, a entidade 09 – Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS e **classificada em 3º lugar**, com **7,46** pontos, a entidade 01 – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano – IB SAÚDE, e divulga como **desclassificadas** as entidades 02 – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas de*

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 1 - 2948 - Data 03/01/2023 - Página 6 / 6

Desenvolvimento – ANAESP, 03 – Centurion Humanização Social, 04 – Instituto Ação Brasil, 05 – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, 07 – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP e 08 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - UBAIRA S3, pelos motivos expostos no parecer das Comissões de Seleção e Julgamento. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo a contar desta publicação, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previstos no edital. O envelope de nº. 02, contendo os documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014, será aberto em sessão pública, neste ato designada para às **10 horas do dia 11 de janeiro de 2023**, caso não haja recurso. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL. x. x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº 2.429/2022